



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

EDITAL – Nº 06/2023

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL GENTE BOA
APOIO A CALOUROS 2023/2 BOLSISTAS PROUNI 100%
EM CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO NO CÂMPUS CURITIBA**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), por meio da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa Institucional Gente Boa exclusivamente para apoio a calouros ingressantes no segundo semestre de 2023 em cursos presenciais de graduação no Câmpus Curitiba da PUCPR, para a sua permanência nos referidos cursos, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este processo seletivo do Programa Institucional Gente Boa de apoio a estudantes da PUCPR tem por finalidade selecionar estudantes calouros ingressantes no segundo semestre de 2023 (Resolução 309/2023 – CONSUN) aos quais foram concedidas bolsas PROUNI 100% em cursos de graduação presencial no Câmpus Curitiba para receberem auxílio financeiro, visando sua permanência nos referidos cursos.

§1º. O auxílio financeiro, designado bolsa permanência, destina-se a subsidiar a manutenção do estudante no curso para o qual recebeu a bolsa PROUNI 100%.

§2º. O valor mensal da bolsa permanência é R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§3º. Serão selecionados neste edital 5 (cinco) estudantes para receberem bolsa permanência, conforme as áreas do conhecimento¹ de seus respectivos cursos de graduação² (Anexo 1):

- a) um estudante de exatas e engenharias;
- b) um estudante de agrárias;
- c) um estudante de saúde;
- d) um estudante de ciências sociais aplicadas;
- e) um estudante de humanas.

¹ [Áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#)

² [Resolução nº 309/2023 – CONSUN](#)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Art. 2. O candidato aprovado nos termos deste edital receberá bolsa permanência para cursar a primeira graduação, modalidade presencial, desde que atenda aos critérios de concessão e de manutenção da bolsa PROUNI 100%, conforme normativas específicas que regulamentam o PROUNI.

§1º. O estudante receberá a bolsa permanência mensalmente após aprovação neste edital e a partir da implementação da bolsa até dezembro de 2023. A sua concessão será ser renovada a cada semestre, condicionada à manutenção pelo estudante da bolsa PROUNI 100% e disponibilidade de recursos do Programa Gente Boa, até a conclusão pelo bolsista do curso de graduação.

§2º. A concessão da bolsa permanência poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento em sua obtenção, manutenção e/ou destinação.

Art. 3. Os recursos são disponibilizados e as bolsas implementadas, com anuência da Diretoria de Pesquisa.

Art. 4. A participação do candidato neste processo seletivo não implica na aprovação ou inclusão em lista de espera, assegurando apenas a expectativa de direito à bolsa permanência, condicionando seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas fases do processo seletivo.

Art. 5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o envio de todos os atos referentes a este processo seletivo no e-mail cadastrado em sua inscrição.

Art. 6. A Diretoria de Pesquisa poderá, a seu critério, alterar o valor da bolsa permanência, a quantidade de beneficiários, o cronograma de atividades, bem como implementar outras medidas que por razões de ordem administrativa e/ou financeira se façam necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e as condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§1º. O candidato, ou seu responsável legal, assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas implica em eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e/ou judiciais. Também pode ser excluído o candidato que não atender a quaisquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

§2º. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, inclusive eventuais dados sensíveis, que sejam necessários para a execução do processo seletivo e comunicações inerentes ao seu andamento.

Art. 8. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 20 de setembro de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023 (Anexo 2).

Art. 9. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo preenchimento de formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/ArG4SHwmCa>;

§1º. No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não é, em hipótese alguma, reativada.

§2º. A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§3º. Não há cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo objeto deste edital.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE ADMISSÃO

Art. 10. A seleção de que trata este edital é documental, composta pela validação dos candidatos quanto à concessão de bolsa PROUNI 100% e matrícula regular em curso de graduação.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Art. 11. Os candidatos elegíveis neste edital são, exclusivamente, estudantes ingressantes calouros no segundo semestre de 2023 aos quais foram concedidas bolsas PROUNI 100% em cursos de graduação presencial no Câmpus Curitiba.

Art. 12. O candidato será classificado por ordem decrescente, conforme o critério de maior nota no ENEM. A nota considerada será aquela apurada por ocasião da concessão da bolsa e informada pelo Setor Responsável na PUCPR.

Parágrafo único. Em caso de empate, será privilegiado, nesta ordem: a) o candidato autodeclarado preto ou índio; b) a candidata do sexo feminino e c) o candidato mais jovem.

CAPÍTULO IV - DO RESULTADO E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 13. Serão considerados aprovados os primeiros 5 (cinco) candidatos classificados conforme disposto no caput do Art. 1.

§1º. Não haverá lista de espera, reclassificação ou segunda chamada.

Art. 14. O resultado do processo seletivo será divulgado a todos os candidatos a partir do dia 02 de outubro de 2023, por mensagem enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição.

Art. 15. Após a divulgação do resultado, os aprovados serão orientados sobre o processo de implementação das bolsas.

§1º. Na hipótese de algum candidato contemplado com a bolsa permanência não realizar a sua implementação no prazo estipulado neste edital, não haverá segunda chamada e nem reclassificação dos demais candidatos às vagas deste edital.

§2º. Os recursos das bolsas não implementadas serão destinados para edital subsequente, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§3º. Sob hipótese nenhuma haverá substituição e/ou inclusão de novos bolsistas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Art. 16. O valor será pago diretamente na conta corrente de titularidade bancária do estudante beneficiado, em parcelas mensais consecutivas de R\$ 500,00, até o 5º (quinto) dia útil do mês, conforme as informações apresentadas no Termo de Concessão (Anexo 3).

§1º. O bolsista deverá ter uma conta corrente individual.

§2º. Não serão aceitas conta poupança, conta fácil, conta conjunta e/ou conta salário.

§3º. É vedado o acúmulo da bolsa permanência com outras bolsas de quaisquer natureza, além da bolsa PROUNI.

Art. 17. A implementação da bolsa ocorrerá somente após a assinatura do Termo de Concessão (Anexo 3) a ser firmado eletronicamente por todas as partes.

CAPÍTULO V - DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 18. A renovação das bolsas dos beneficiários selecionados neste edital ocorrerá a cada semestre, a partir de janeiro de 2024, mediante comprovação de matrícula no curso de graduação e manutenção da bolsa PROUNI 100%. Os bolsistas receberão orientações sobre os procedimentos de renovação das bolsas por mensagem enviada ao e-mail cadastrado na inscrição, no início de cada semestre letivo.

CAPÍTULO VI - DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 19. O bolsista aprovado perderá a bolsa permanência quando houver:

- i. trancamento, cancelamento, conclusão ou evasão do curso de graduação;
- ii. rendimento insatisfatório, conforme Regulamento do PROUNI, na terceira reconsideração;
- iii. descumprimento do Regulamento do PROUNI;
- iv. descumprimento do Termo de Concessão de Bolsa Permanência;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

v. prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 21. Eventuais dúvidas sobre o presente processo seletivo poderão ser supridas pelo e-mail genteboa@pucpr.br.

Art. 22. A Reitoria, ou a quem esta delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Vanessa Santos Sotomaior
Diretora de Pesquisa - PUCPR

Paula Cristina Trevilatto
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PUCPR



ANEXO 1 - Áreas de Conhecimento e Cursos de Graduação Presenciais no Câmpus Curitiba elegíveis neste edital ³

Áreas de Concentração	Curso	Grau
Exatas e engenharias	Ciência da Computação	Bacharelado
	Engenharia Civil	
	Engenharia da Computação	
	Engenharia de Produção	
	Engenharia de Software	
	Engenharia Mecânica	
	Engenharia Química	
Jogos Digitais		
Saúde	Biotecnologia	Bacharelado
	Educação Física	
	Enfermagem	
	Farmácia	
	Fisioterapia	
	Medicina Veterinária	
	Nutrição	
	Odontologia	
	Psicologia	
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	
Agrárias	Agronomia	
Ciências Aplicadas	Administração	Bacharelado
	Negócios Internacionais	
	Arquitetura e Urbanismo	
	Design	
	Direito	
Humanas	Interdisciplinar em Ciências e Humanidades	
	História	Licenciatura
	Letras Português-Inglês	
Pedagogia		

³ [Resolução nº 309/2023 – CONSUN](#)



ANEXO 2 - CRONOGRAMA

Inscrições	Datas
Publicação do edital	20/09/2023
Período das inscrições	20/09/2023 a 29/09/2023
Resultado	A partir de 02/10/2023



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

ANEXO 3 - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA E SEU ANEXO

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA PROGRAMA INSTITUCIONAL GENTE BOA PUCPR

[**NOME COMPLETO DO BOLSISTA**], pessoa física inscrita no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente no endereço **xxxxxxx**, doravante denominado **BOLSISTA e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ 76.659.820/0001-51, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ 76.659.820/0001-13, doravante denominada **PUCPR**, formalizam o presente termo de concessão de bolsa permanência, nas condições que seguem.

A concessão da bolsa permanência objetiva incrementar a ação educacional, valorizar a formação ético-cristã, humanística e técnico-científica, a solidariedade e o sentido de liberdade com responsabilidade, propiciar maior desenvolvimento das potencialidades dos estudantes que se destaquem academicamente, bem como dar suporte financeiro para auxiliar na sua permanência na universidade durante todo o ciclo acadêmico.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Concessão de Bolsa Permanência tem por finalidade particularizar a relação jurídica existente entre o Bolsista e a Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, caracterizando a não vinculação empregatícia.

Parágrafo único: O **BOLSISTA** deverá cumprir as exigências no âmbito do Edital 06/2023 - Processo seletivo do Programa Institucional Gente Boa apoio a calouros 2023/2 bolsistas PROUNI 100% em cursos presenciais de graduação no Câmpus Curitiba, que serão regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para realização da Bolsa Permanência:



I. Do **BOLSISTA**:

2.1. Caberá ao BOLSISTA o preenchimento completo e correto das informações constantes no **Anexo I** deste termo, no ato de assinatura.

2.2. Utilizar o valor recebido a título de bolsa permanência, única e exclusivamente para o custeio de alimentação, transporte, moradia, educação e saúde.

2.3. Autorizar a APC/PUCPR a divulgar via assessoria de imprensa, redes sociais e/ou publicidade, o apoio concedido e as ações decorrentes das iniciativas por ela apoiadas no âmbito deste termo, bem como os resultados alcançados.

2.4. O BOLSISTA compromete-se a comunicar formalmente à PUCPR sua desistência do recebimento da bolsa permanência conforme **Anexo II**.

2.5. O BOLSISTA deverá obedecer às normas internas da PUCPR.

II. Da **PUCPR**:

2.6. A PUCPR deverá realizar o processo de seleção dos BOLSISTAS.

2.7. A PUCPR deverá esclarecer dúvidas referente à concessão da bolsa permanência.

2.8. A PUCPR deverá realizar os pagamentos dos bolsistas aprovados no processo seletivo conforme disponibilidade de recursos orçamentários.

2.9. A PUCPR compromete-se a seguir as normas presentes no edital de seleção.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência de **xx/xx/2023** a **xx/xx/202x**, incluindo as renovações semestrais até a conclusão do curso de graduação pelo bolsista, podendo ser revogado a qualquer tempo, por descumprimento do estabelecido no Edital 06/2023 - Processo seletivo do Programa Institucional Gente Boa apoio a calouros 2023/2 bolsistas PROUNI 100% em cursos presenciais de graduação no Câmpus Curitiba.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Durante o período de realização de curso de graduação, o bolsista receberá uma bolsa permanência mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o 5º (quinto) dia útil do mês com recursos provenientes de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas a serem



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

destinadas pela PUCPR ao bolsista. A concessão de bolsa permanência de que trata este termo será ser renovada a cada semestre, condicionada à manutenção pelo estudante da bolsa PROUNI 100% e disponibilidade de recursos do Programa Gente Boa, até a conclusão pelo bolsista do curso de graduação.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO

5.1. Constituem motivos para o cancelamento automático da vigência do presente Termo:

- a) trancamento, cancelamento, conclusão ou evasão do curso de graduação;
- b) rendimento insatisfatório, conforme Regulamento do PROUNI, na terceira reconsideração;
- c) descumprimento do Regulamento do PROUNI;
- d) descumprimento do Termo de Concessão de Bolsa Permanência;
- e) prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR.

Parágrafo único: O não cumprimento das obrigações por parte do Bolsista acarretará o desligamento imediato de suas atividades no projeto sem qualquer ônus para a PUCPR.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

I. Por parte do **BOLSISTA:**

6.1. Cancelamentos de bolsas serão aceitos a qualquer tempo. O bolsista deverá encaminhar declaração comunicando sua desistência conforme o Anexo II.

6.2. Caberá ao BOLSISTA o preenchimento completo e correto das informações constantes no Anexo II deste termo.

II. Por parte da **PUCPR:**

6.3. Caberá a PUCPR o preenchimento completo e correto das informações constantes no Anexo III deste termo.

CLÁUSULA 7ª - DO SIGILO



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

7.1. Em preservação aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade, proteção de dados e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, a PUCPR se compromete a cumprir, por si, seus colaboradores, agentes, prepostos, representantes legais e contratados os requisitos da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A PUCPR declara que:

a) as informações de caráter pessoal, financeiro, educacional e profissional do(a) bolsista, de eventual responsável legal e financeiro, bem como todos os documentos, informações e dados disponibilizados por estes, serão utilizados para os objetivos deste contrato, da relação negocial entre as partes e para atender ao melhor interesse do bolsista, conforme ditam os incisos II, III, V, VI, VII e X do artigo 7 da LGPD;

b) a PUCPR poderá tratar os dados pessoais que forem estritamente necessários para atender aos seus legítimos interesses e das empresas a ela vinculadas, como, por exemplo, divulgação e melhoria de produtos e serviços, nos termos dos artigos 7, IX, e 10, LGPD;

c) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, execução de políticas públicas pela administração pública e para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, pode ser que a PUCPR precise tratar dados pessoais sensíveis do(a) bolsista, nos termos do artigo 11, I e II, LGPD;

d) poderão ser tratados dados pessoais do(a) bolsista para fins de definir o seu perfil pessoal, profissional ou aspectos de sua personalidade, com o fim exclusivo de fornecer, melhorar e personalizar os serviços prestados pela PUCPR, sempre com o objetivo de contribuir com o bom desenvolvimento acadêmico do(a) bolsista;

e) é garantido ao(à) bolsista a revisão das decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que possam afetar os seus interesses;

f) os dados pessoais do(a) bolsista poderão ser utilizados em estudos e pesquisas realizados por estudantes e professores da PUCPR que estejam obrigados ao sigilo e confidencialidade, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7, IV, e 11, II, “c”, LGPD.

7.3. A PUCPR, por tempo indeterminado e de forma gratuita, poderá, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, utilizar os dados de identificação, a imagem e a voz do(a) bolsista, bem como qualquer produção intelectual deste(a) para fins de divulgação da PUCPR e de suas atividades ou do Grupo Marista, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los em quaisquer meios de



comunicação, físico ou digital, públicos ou privados, em nível nacional e internacional, e também junto às organizações ligadas ao Instituto Marista.

7.4. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros, nos termos da LGPD, para atender (i) a obrigação legal ou regulatória; (ii) a determinação de autoridades judiciais, administrativas ou governamentais; (iii) o exercício de direitos; (iv) o cumprimento das atividades definidas pela PUCPR; (v) o legítimo interesse do Grupo Marista; (vi) parceiros, fornecedores e prestadores de serviços contratados para tratar os dados pessoais em nome e de acordo com as instruções da PUCPR.

7.5. Para maiores informações ou solicitação de direitos relativos à proteção de dados pessoais, acesse: <https://privacidade.grupomarista.org.br/>

CLÁUSULA 8ª - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A PUCPR poderá rescindir o termo de concessão de bolsas em virtude do cancelamento do programa, recurso orçamentário, bem como quaisquer outras normas vigentes no âmbito legal, econômico e financeiro.

8.2. O BOLSISTA e a PUCPR manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente o presente Termo e declaram para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época. Ficam cientes que a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, [dia] de [mês] de [ano].

Nome do Estudante

Vanessa Santos Sotomaior
Diretora de Pesquisa



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

ANEXO I FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO BOLSISTA PROGRAMA INSTITUCIONAL GENTE BOA PUCPR

Nome completo:	
Telefone:	
Curso:	
Escola:	
Matrícula:	
CPF:	
E-mail:	
Endereço:	
Dados Bancários*	
Banco:	
Agência	
Conta Corrente	

**Dados bancários: a conta não pode ser conjunta; conta fácil ou conta pessoa jurídica*

Curitiba, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo do bolsista

Nº do CPF



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO – PROGRAMA INSTITUCIONAL GENTE BOA PUCPR

Eu, [nome completo do bolsista] inscrito no CPF sob nº [xxxxxx] declaro para os devidos fins, o **CANCELAMENTO** de minha participação do Programa Gente Boa PUCPR, no âmbito do edital XX/20XX – que visa o pagamento mensal de bolsa permanência.

Declaro ainda, que recebi o valor de R\$ 500,00/mês durante o período de XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX, totalizando o valor de R\$ 0000,00/mês.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que eventual falsidade implicaria nas penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Curitiba, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo do bolsista

Nº do CPF

¹ Decreto-Lei nº 2.848 de dezembro de 1940 – do Código Penal: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.



ANEXO III

ANÁLISE DO PARECER – PROGRAMA INSTITUCIONAL GENTE BOA PUCPR

A partir desta data, considera-se a análise do pedido de cancelamento da participação do(a) bolsista abaixo identificado no Programa Institucional Gente Boa PUCPR da Pontifícia Universidade Católica Do Paraná – PUCPR

Nome completo:	
Telefone:	
Curso:	
Escola:	
Matrícula:	
CPF:	
E-mail:	
Endereço:	

Justificativa:

Parecer do Comitê	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Desfavorável
--------------------------	---	--

Ressaltamos que, questões referentes à possibilidade da aplicação de penalidade pelo estudante (quando aplicável), serão informados por e-mail para o estudante após análise pelo Comitê Consultivo.

O representante da Diretoria de Pesquisa manifesta sua integral e incondicional concordância com as informações presentes nesse termo.

Curitiba, [dia] de [mês] de [ano].

Diretora de Pesquisa